

LEI Nº 1583

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR\$5.870.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS) PARA REATIVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Saúde e Assistência Social, o crédito especial no montante de cr\$ 5.870.000,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros) para atender às seguintes despesas:

70.70.13.75-4282.020 - Manutenção das Atividades do Departamento

3111.70 - PESSOAL	CR\$3.540.000,00
3112.70 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	CR\$1.820.000,00
3120.70 - MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$ 310.000,00
3130.70 - SERV.TER.ENCARGOS	CR\$ 200.000,00
SOMA.....	CR\$5.870.000,00

ART. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

70.70.13.75.4282-010.3230.70 - TRANSF. A INST. PRIVADAS.....	CR\$2.400.000,00
11.11.07.39.1832-010.3220.11 - TRANSF. INTER GOVERNA	CR\$ 980.000,00
60.62.13.76.4491-010.4110.62 - OBRAS E INSTALACOES	CR\$2.490.000,00
SOMA	CR\$5.870.000,00

ART. 3º Este credito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1980.

ART. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 11 DE JUNHO DE 1980.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPAÇÃO - Nº 56 DE 12/07/1980